



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém necessita contratar empresa para Locação de Veículo 4 portas, Motor com potencia de 1600 cilindradas, ano modelo 2014/2014 ou superior, capacidade para passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN. Emplacado em Santarém.

2. JUSTIFICATIVA

Informamos que a atual frota de veículos é composta de (01) um caminhão Baú que realiza a distribuição de Merenda Escolar, (03) Três Caminhonetes, modelo Amarok e (01) um L 200, que realizam trabalhos de apoio à Agricultura Familiar, Setor de Engenharia, Equipe de Manutenção, fiscalização do Transporte Escolar e Coordenações de Ensino do Planalto, Rios, Infantil, Mais Educação e Urbana.

Muitas vezes deixamos de atender aos mais diversos Programas, como exemplos: Ciranda de Artes, PDDE, Conselhos: CAE, CACS/FUNDEB e CME, Setor de Licitações, NAF, Jurídico, NIE, Projovem Campo, Projovem Urbano, Educação Ambiental, Eja, Saúde Escolar, PNAIC, Se liga, Acelera, Gestão Nota 10, Parfor, Educação Inclusiva e Indígena, Psicologia, LSE, Informática, Gabinete das Secretárias e Licitação, dentre outros.

3. OS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo sedan leve, 4 portas, Motor com potencia de 1600 cilindradas, ano modelo 2014/2014 ou superior, capacidade para passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN. Emplacado em Santarém.	MENSAL	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					R\$ 29.400,00

Valor estimado para a licitação é de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

4. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo será em até 48 horas a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo o veículo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses a critério da SEMED, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0005.2.060.0348.3.3.90.39.00.00.0100

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o veículo no prazo previsto no item 4 deste termo.

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade do veículo fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.5 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.6 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7.7 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

7.8 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.9 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no município de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.10 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.11 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Secretaria Municipal de Educação o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.12 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Secretaria Municipal de Educação, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.13 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.14 A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.15 Nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

7.16 Cabe a CONTRATADA o pagamento do licenciamento (IPVA e SEGURO DPVAT) do veículo.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

12. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto desta licitação foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMED.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2013